



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 185/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 29 de agosto de 2014, às 10 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.813, de 20 de novembro de 2008, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.953, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre os recursos financeiros da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria Estadual SESA-ES 003-R, de 31 de janeiro de 2008, que aprova e implanta em seu Art. 1º fluxo único para as ações de educação continuada e permanente, treinamentos, cursos e afins, por meio do Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - NUEDRH, sob a coordenação da Gerência de Recursos Humanos - GRH.

Considerando a Resolução Nº 956/CIB-ES, de 30 de outubro de 2009, que aprova a constituição das Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES);

Considerando o Parecer n.02/2014 da CIES Estadual que aprova a repactuação de recursos federais para realização dos Cursos de Micropolítica de Gestão do Trabalho em Saúde e Curso em Saúde Mental – Leitos de Hospitais Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de parte dos recursos financeiros federais destinados a realização do Curso de Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, oriundos da Portaria GM/MS n.2.813, de 20 de novembro de 2008, para utilização em hospedagens, deslocamentos e eventuais despesas necessárias para os profissionais que farão o Curso de Micropolítica de Gestão do Trabalho em Saúde, o Curso do Trabalho e Educação em Saúde e para execução do Curso em Saúde Mental – Leitos de Hospitais Gerais.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde